



Funpresp

REGULAMENTO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 141ª Reunião Ordinária de 22 de novembro de 2024.
Resolução CD nº 684.

ANO BASE 2025

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO

funpresp.com.br

SUMÁRIO

REGÊNCIA.....	1
OBJETIVO.....	1
CRONOGRAMA	1
PARTICIPANTES	1
PRÉ-REQUISITOS	2
APURAÇÃO	2
INDICADORES E METAS	2
PAGAMENTO.....	3
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4
ANEXO I – INDICADORES E METAS	5
ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL.....	8
ANEXO III – FORMULÁRIO PARA APOIO AO <i>FEEDBACK</i> INDIVIDUAL	9

**REGULAMENTO
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS
PARA O ANO BASE 2025**

REGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª: O Programa de Participação nos Resultados - PPR da Funpresp-Exe será regido por este regulamento, o qual foi proposto pela Diretoria de Administração, apreciado pelo Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e integra a Política de Remuneração da Funpresp-Exe, para os dirigentes estatutários membros da Diretoria Executiva.

OBJETIVO

CLÁUSULA 2ª: O PPR contempla o pagamento de remuneração para os participantes mediante o alcance ou superação das metas definidas para os indicadores aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo.

CRONOGRAMA

CLÁUSULA 3ª: Os resultados utilizados para aferição do cumprimento das metas corresponderão aos resultados alcançados no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano base, observado o cronograma abaixo para as demais etapas:

Etapas	Período
1. Discussão da proposta pelo Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores	outubro do ano anterior
2. Aprovação do regulamento pelo CD, inclusive indicadores e metas	novembro do ano anterior
3. Acompanhamento dos indicadores e reporte periódico à Diretoria Executiva pela Gerência de Governança e Planejamento	janeiro a dezembro do ano base
4. Apuração dos resultados pela Gerência de Auditoria Interna	janeiro a março do ano seguinte
5. Validação dos resultados pelo Comitê de Auditoria	março do ano seguinte
6. Aprovação dos resultados pelo CD	março do ano seguinte
7. Pagamento	a partir da folha de pagamento de abril, creditada em maio

PARTICIPANTES

CLÁUSULA 4ª: Participam do PPR, objeto deste regulamento, os membros da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe durante o ano base.

PRÉ-REQUISITOS

CLÁUSULA 5ª: Para que haja o acionamento do Programa de Participação nos Resultados – PPR é necessário o atendimento no ano base de todas as condições a seguir:

- a) assegurar a sustentabilidade do custeio administrativo do PGA (Relação das Despesas Totais do PGA / Receitas Totais do PGA $\leq$ 0,90);
- b) atingir índice de referência dos planos de benefícios (IPCA + 4,00% a.a.); e
- c) não exceder 49% (quarenta e nove por cento) das despesas totais de pessoal sobre as receitas totais do PGA.

Parágrafo Único: Para fins deste regulamento entende-se como:

- i. **PGA** - Plano de Gestão Administrativa da Funpresp-Exe
- ii. **Despesas Totais do PGA** - soma dos valores presentes na movimentação do balancete do PGA, do período de referência, das contas contábeis: 1.03 - Imobilizado e Intangível, 4.02 - Despesas e 4.03 - Constituições/Reversões de Provisões Contingenciais.
- iii. **Receitas Totais do PGA** - módulo dos valores presentes na movimentação do balancete do PGA, do período de referência, das contas contábeis: 4.01 - Receitas e 4.05 - Fluxo dos Investimentos.
- iv. **Despesas Totais de Pessoal** - módulo do valor presente na movimentação do balancete do PGA, do período de referência, da conta contábil: 4.02.01.01 - Pessoal e Encargos.

APURAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O pagamento do PPR será proporcional aos dias úteis efetivamente trabalhados.

Parágrafo 1º: É considerado como período efetivamente trabalhado, para fins deste regulamento, os períodos legais de férias, os treinamentos regularmente instituídos, o recesso de fim de ano e as ausências previstas no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo 2º: Os participantes desligados por iniciativa própria ou da Fundação terão direito ao recebimento da parcela referente ao ano base de forma proporcional ao período de atuação no cargo, exceto nos casos de desligamento por condenação em processo ético-disciplinar ou judicial, em que o participante não terá direito a nenhuma parcela do PPR.

Parágrafo 3º: O período correspondente ao impedimento de ex-diretor previsto no artigo 23 da Lei Complementar nº 108/2001 e no estatuto da Fundação não será considerado como efetivamente trabalhado.

CLÁUSULA 7ª: O resultado do PPR será apurado pela Gerência de Auditoria Interna, validado pelo Comitê de Auditoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião ordinária de março do ano seguinte ao ano base.

INDICADORES E METAS

CLÁUSULA 8ª: Para mensuração do resultado do ano base serão utilizados os indicadores e metas a seguir, descritos no Anexo I, onde o nível 1 corresponde à meta a ser atingida, e os níveis 2 e 3 correspondem à superação da meta:

Indicador	Meta por Indicador		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
1. Crescimento da Carteira de Operações com Participantes	≥ R\$ 85 e < R\$ 100 milhões	≥ R\$ 100 e < R\$ 115 milhões	≥ R\$ 115 milhões
2. Performance da Carteira Consolidada	IPCA + 4,0% a.a. ≤ Rentabilidade a.a. < IPCA + 4,4% a.a.	IPCA + 4,4% a.a. ≤ Rentabilidade a.a. < IPCA + 4,7% a.a.	Rentabilidade a.a. ≥ IPCA + 4,7% a.a.
3. Satisfação	≥ 19% e < 22%	≥ 22% e < 25%	≥ 25%
4. Índice de Satisfação com o Relacionamento	≥ 91% e < 93%	≥ 93% e < 95%	≥ 95%
5. Índice de Cumprimento das Recomendações de Auditoria	≥ 85% e < 90%	≥ 90% e < 95%	≥ 95%
6. Taxa de Participação	≥ 75% e ≤ 76%	> 76% e ≤ 77%	> 77%
7. Prazo médio de liberação da cota	10 ou 9	8	≤ 7

CLÁUSULA 9ª: Para cada indicador em que se atinja a meta é destinado um valor para o resultado do PPR a ser pago individualmente aos participantes, conforme fórmulas a seguir:

Resultado do indicador	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Valor do indicador	$2,0 * SAL_D / N_{ind}$	$2,5 * SAL_D / N_{ind}$	$3,0 * SAL_D / N_{ind}$

Em que:

SAL_D = Salário integral de Diretor referente ao último mês do ano base

N_{ind} = Quantidade de indicadores definidos para o ano base

Parágrafo Único: O valor da Participação nos Resultados tem natureza remuneratória e será calculado pela soma do valor obtido em cada indicador.

PAGAMENTO

CLÁUSULA 10: A remuneração destinada ao pagamento do PPR poderá ser dividida em até oito parcelas pagas mensalmente, de forma sucessiva, sendo a primeira parcela creditada na folha de pagamento de abril, paga em maio, e as demais nas folhas seguintes, devendo o pagamento ser finalizado preferencialmente até o final do ano subsequente ao ano base.

CLÁUSULA 11: O valor individual da Participação nos Resultados que o diretor faz jus é calculado a partir do resultado obtido em cada indicador e da nota obtida na Avaliação Individual do Conselho Deliberativo, conforme fórmulas abaixo:

$$B_{calc} = \frac{(R_{ind1} + R_{indn} \dots) \times Q_{ec}}{Q_{ab}}$$

parcela
institucional
parcela
individual

$$PR = (0,8 \times B_{calc}) + (0,2 \times B_{calc} \times Id_{nt})$$

Em que:

R_{indn} = Resultado do Indicador

B_{calc} = Base de cálculo

Q_{ec} = Quantidade de dias efetivamente trabalhados

Q_{ab} = Quantidade de dias úteis no ano base

PR = Participação nos Resultados

Id_{nt} = Índice de equivalência da nota de desempenho individual

CLÁUSULA 12: A nota final da Avaliação de Desempenho Individual corresponderá à média das notas das avaliações realizadas por todos os membros titulares do Conselho Deliberativo, utilizando-se o formulário do Anexo II, a qual será convertida em um Id_{nt} conforme tabela abaixo:

Nota Final	Id_{nt} (%)
> 0 e < 7	0
≥ 7 e < 9	80
≥ 9 e $< 9,5$	90
$\geq 9,5$	100

Parágrafo 1º: O formulário para Avaliação de Desempenho Individual (Anexo II) será enviado pela Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados aos membros titulares do Conselho Deliberativo para preenchimento até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente ao ano base.

Parágrafo 2º: A Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados encaminhará para os membros avaliadores do CRSD utilizarem durante o *feedback* um formulário (Anexo II) contendo a média de todos os conselheiros para cada competência e uma nota final.

Parágrafo 3º: O *feedback* do resultado da Avaliação de Desempenho Individual colegiada para cada diretor deverá ser realizado pelos membros titulares do Conselho Deliberativo que integram o Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores até março do ano subsequente ao ano base, seguindo o modelo constante do Anexo III.

Parágrafo 4º: Quando o mandato do diretor encerrar antes de fevereiro do ano seguinte ao ano base, o formulário do Anexo II deverá ser preenchido até o mês seguinte a seu desligamento, sendo dispensado o preenchimento do formulário do Anexo III e realização de *feedback*, a critério do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 5º: A Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados enviará para Gerência de Pessoas até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano base, para cálculo do valor devido e guarda na pasta funcional do diretor, os formulários do Anexo II e III, preenchidos e assinados, os quais serão classificados como documentos reservados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 13: O Conselho Deliberativo deverá rever anualmente os parâmetros das cláusulas 5ª, 8ª, 9ª e Anexo I, conforme cronograma estabelecido na cláusula terceira.

ANEXO I – INDICADORES E METAS

Indicador:	Crescimento da Carteira de Operações com Participantes (CCOP) – corresponde à soma dos crescimentos dos saldos das carteiras de operações com participantes dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe ao final de um ano.		
Unidade Responsável:	Gerência de Operações Financeiras		
Memória de Cálculo:	CCOP = Operações com Participantes (T) – Operações com Participantes (T-1) Em que: T = 31 de dezembro do ano base T – 1 = 31 de dezembro do ano anterior ao ano base		
Fonte:	Balancete contábil de dezembro do ano base		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ R\$ 85 e < R\$ 100 milhões	≥ R\$ 100 e < R\$ 115 milhões	≥ R\$ 115 milhões

Indicador:	Performance da Carteira Consolidada (PEC) - corresponde à variação nominal dos retornos dos ativos ao longo do ano, considerando a carteira de investimentos da Fundação, por meio de operações de compra e venda de ativos financeiros que compõem os segmentos de aplicação previstos pela Resolução CMN nº 4.994 de 2022, assim como os limites legais, os de alçada e os estabelecidos pela Política de Investimentos.		
Unidade Responsável:	Gerência de Controle de Investimentos		
Memória de Cálculo:	PEC = rentabilidade nominal acumulada ao final do ano calendário		
Fonte:	Relatório de Execução da Política de Investimento de dezembro do ano base		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	IPCA + 4,0% a.a. ≤ Rentabilidade a.a. < IPCA + 4,4% a.a.	IPCA + 4,4% a.a. ≤ Rentabilidade a.a. < IPCA + 4,7% a.a.	Rentabilidade a.a. ≥ IPCA + 4,7% a.a.

Indicador:	Satisfação (NPS) - mede o nível de lealdade e satisfação dos participantes ativos normais da Funpresp-Exe utilizando a metodologia Net Promoter Score (NPS). O índice é calculado com base nas respostas à pergunta: "Qual a probabilidade de você recomendar a Funpresp para outros servidores/colegas de trabalho? Utilize uma escala de 0 a 10, onde 0 significa que você não recomendaria e 10 que você certamente recomendaria." Os respondentes são classificados em três categorias: ▪ Promotores: notas 9 ou 10 ▪ Neutros: notas 7 ou 8 ▪ Detratores: notas de 0 a 6
-------------------	---

Unidade Responsável:	Gerência de Comunicação e Relacionamento		
Memória de Cálculo:	Cálculo das porcentagens: % Promotores = (Número de promotores / Total de respostas) × 100 % Detratores = (Número de detratores / Total de respostas) × 100 Cálculo final do NPS: $NPS_{(Pesqn)} = \% \text{Clientes promotores} - \% \text{Clientes detratores}$ (conforme descrição acima) $NPS_{Final} = \frac{\sum \text{NPS das n pesquisas realizadas no ano base}}{n}$		
Fonte:	Pesquisa quantitativa anual		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 19% e < 22%	≥ 22% e < 25%	≥ 25%

Indicador:	Índice de Satisfação com o Relacionamento (ISR) - avalia o nível de satisfação dos participantes e outros públicos de interesse em relação à Fundação. O cálculo é baseado na metodologia <i>Customer Satisfaction Score</i> (CSAT), utilizando uma pesquisa aplicada a todos os canais de atendimento. Os respondentes são convidados a avaliar o atendimento recebido com a seguinte pergunta: "Em uma escala de 1 a 5, onde 1 representa total insatisfação e 5 significa plena satisfação, qual nota você atribui ao atendimento?" As notas 4 e 5 são consideradas como avaliações positivas.		
Unidade Responsável:	Gerência de Comunicação e Relacionamento		
Memória de Cálculo:	ISR = (classificações positivas durante todo o ano) / (total de respostas obtidas durante todo o ano)		
Fonte:	Pesquisa realizada ao término do atendimento, aplicada exclusivamente aos atendimentos que possuem protocolo registrado.		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 91% e < 93%	≥ 93% e < 95%	≥ 95%

Indicador:	Índice de Cumprimento das Recomendações de Auditoria (ICRA) – relação entre o número de recomendações de auditoria com vencimento até 31 de dezembro do ano base, implementadas pelas áreas e certificadas pela GEAUD no ano base e o total de recomendações de auditoria, conforme apontamentos da Auditoria Interna, Auditoria Independente, Auditoria Atuarial, COAUD, PREVIC, TCU e CGU.		
Unidade Responsável:	Gerência de Auditoria Interna		
Memória de Cálculo:	ICRA = rp / rc		

	Em que: rp = total de recomendações cumpridas no prazo inicialmente acordado (não prorrogadas), com vencimento até 31 de dezembro do ano base rc = total de recomendações emitidas com vencimento até 31 de dezembro do ano base		
Fonte:	Relatórios Mensais da Gerência de Auditoria Interna		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 85% e < 90 %	≥ 90 % e < 95%	≥ 95%

Indicador:	Taxa de Participação (TP) - mede a razão entre participantes ativos no Regime de Previdência Complementar (RPC), que estão acima do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e servidores ativos RPC (acima do teto do RGPS). Data de referência: 31 de dezembro do ano base.		
Unidade Responsável:	Gerência de Estatística e Desenvolvimento de Produtos		
Memória de Cálculo:	TP = participantes ativos RPC acima do teto / servidores ativos RPC acima do teto		
Fonte:	SIAPE e Sistema de Gestão Previdenciária		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 75% e ≤ 76%	> 76 % e ≤ 77%	> 77%

Indicador:	Prazo médio de liberação da cota (PMLC) - representa o tempo necessário para processamento das informações da arrecadação, tesouraria, investimentos e contabilidade, para apuração e liberação das cotas diárias.		
Unidade Responsável:	Gerência de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria		
Memória de Cálculo:	PMLC = média dos prazos observados, em dias úteis, conforme calendário anual de feriados e recessos da Funpresp-Exe, em cada um dos doze meses do ano-base, das diferenças apuradas entre as datas de liberação das cotas e as respectivas datas contábeis		
Fonte:	Relatório de liberação de cotas, extraído do módulo Contábil do Sistema de Gestão Previdenciária		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	10 ou 9	8	≤ 7

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

ESCALA	Nota
Não atende	0 a 7
Atende em menor parte	> 7 e < 9
Atende em maior parte	≥ 9 e < 9,5
Atende plenamente	≥ 9,5

O(A) diretor(a):

QUESTÕES	NOTA
DIMENSÃO I – ESTRATÉGIA E GOVERNANÇA	
1. Apresenta propostas alinhadas e ancoradas à estratégia da Fundação, no curto e longo prazo?	
2. Encaminhou, em tempo hábil e com a qualidade esperada, o material necessário para subsidiar a análise e decisão pelos conselheiros das matérias constantes das pautas de reuniões?	
3. Observou a legislação vigente, as normas e políticas internas no tratamento das matérias afetas à sua área de atuação, incluindo a discussão e análise pelas instâncias competentes?	
DIMENSÃO II – COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E ÉTICA	
4. No exercício de suas atribuições, considerou as políticas, os valores e princípios éticos da empresa, primando pelo bom relacionamento com seus pares?	
5. Comunicou-se de forma clara, objetiva e respeitosa nas discussões ocorridas no Conselho Deliberativo ou outra instância da Fundação da qual membro do CD faça parte, sanando as dúvidas satisfatoriamente que por ventura surgiram?	
6. Quando não resguardado por sigilo, incentivou ou agiu em favor de dar ampla publicidade aos atos da Fundação?	
DIMENSÃO III – LIDERANÇA E VISÃO SISTÊMICA	
7. Fez com que a equipe participasse do trabalho, incluindo as reuniões do Conselho Deliberativo ou outra instância colegiada da Fundação da qual membro do CD faça parte?	
8. As ações e propostas apresentadas estão alinhadas ao propósito, à missão, à visão e aos valores da Fundação?	
9. Nas propostas e discussões ocorridas conseguiu escutar e considerar respeitosamente as posições contrárias?	
DIMENSÃO IV - RISCOS E CONFORMIDADE	
10. Contribuiu para que os recursos da Funpresp-Exe fossem utilizados adequadamente, no interesse dos participantes?	
11. Atuou de forma a demonstrar conhecer os impactos das propostas apresentadas, identificando e antecipando ameaças relacionadas à sua área de atuação?	
12. Observou a legislação vigente, as normas e políticas internas no tratamento das matérias afetas à sua área de atuação, incluindo a discussão e análise pelas instâncias competentes?	

NOTA FINAL ($\sum$ notas atribuídas às questões de 1 a 12) / 12]

Brasília, ____/____/____

Assinatura do(a) conselheiro(a)



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA APOIO AO *FEEDBACK* INDIVIDUAL

FORÇAS (descrição de ponto positivo observado e que deve ser mantido)	AÇÃO (descrição de ação a ser aperfeiçoada)	IMPACTO (descrição de qual foi o impacto da ação)	DESENVOLVIMENTO (sugestão de caminhos para aperfeiçoamento)

Brasília, ____/____/____

Assinatura do(a) conselheiro(a) do CRSD